



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 6 de Agosto de 2001

III

Série

Número 151

Suplemento

Sumário

SEGUNDO CARTÓRIO NOTARIAL DO FUNCHAL

AFARAM - ASSOCIAÇÃO DE FAMILIARES E AMIGOS DO DOENTE MENTAL DA R.A.M.

Constituição de associação

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

CAMAFREL - MATERIAIS CONSTRUÇÃO, LIMITADA

Alteração de pacto social

HUMBERTO QUINTAL - INSTALAÇÕES ELÉCTRICAS, LIMITADA

Contrato de sociedade

JOÃO OLAVO & SILVA, LIMITADA

Contrato de sociedade

JOSÉ ANTÓNIO DÓRIA, UNIPESSOAL, LIMITADA

Contrato de sociedade

JOSÉ ELMANO SOUSA & FILHOS, LIMITADA

Contrato de sociedade

JOSÉ FERNANDES & ILDA, LIMITADA

Contrato de sociedade

RIPROMO - PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA, LIMITADA

Contrato de sociedade

ROGÉRIO & ANA FREITAS, LIMITADA

Contrato de sociedade

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE MACHICO

MANUEL DA MATA IRMÃOS, LIMITADA

Alteração de pacto social

MAROTE & MAROTE, LDA.

Contrato de sociedade

NUNES RESORT'S - INVESTIMENTOS TURÍSTICOS, LDA.
Contrato de sociedade

PERESTRELO & VARES - LDA.
Contrato de sociedade

REPROJECT - PROJECTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, LDA.
Contrato de sociedade

ROGÉRIO SANTOS & SANTOS - CONSTRUÇÕES, LDA.
Contrato de sociedade

SEGUNDO CARTÓRIO NOTARIAL DO FUNCHAL

AFARAM - ASSOCIAÇÃO DE FAMILIARES E AMIGOS DO DOENTE MENTAL DA R.A.M.

Certifico, para efeitos de publicação, que por escritura de seis de Julho do ano dois mil e um, exarada de folhas 66 do Livro 337-C, deste Cartório, foi constituída uma associação com a denominação "AFARAM - ASSOCIAÇÃO DE FAMILIARES E AMIGOS DO DOENTE MENTAL DA R.A.M.", com sede à Rua do Quebra-costas, número 11, 1.º Esquerdo, nesta cidade do Funchal, e tem por objecto "a prevenção, reabilitação, informação, protecção, formação, educação, ressocialização, apoio às família, solidariedade, integração social, social e profissional, defesa, resolução e satisfação das necessidades do doente mental, em cooperação com associações congéneres autarquias, estado, serviços públicos e privados, regionais, nacionais e internacionais".

Está conforme original aqui narrado por extracto.

Funchal, 11 de Julho de 2001.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

CAMAFREL - MATERIAIS CONSTRUÇÃO, LIMITADA

Número de matrícula: 07133/990419;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511121580;
Número de inscrição: 04;
Número e data da apresentação: Ap. 06, 07/010126

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi aumentado o capital de 5.012.050\$00, para 7.518.075\$00, e redenominado o capital em 37.500 Euros, tendo em consequência sido alterados os artigos 3.º e 8.º do contrato que, ficaram com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 30 de Janeiro de 2001.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Terceiro

O capital social integralmente realizado em dinheiro é do montante de trinta e sete mil e quinhentos euros, e está representado em duas quotas que pertencem:

- uma do valor nominal de vinte dois mil e quinhentos euros ao sócio João Castro Pereira Sousa; e
- uma do valor nominal de quinze mil euros á sócia Carla Susana Freitas da Luz Sousa.

Oitavo

- 1 - A gerência da sociedade dispensada de caução e remunerada ou não conforme deliberado em assembleia geral pertence aos sócios desde já nomeados gerentes e aos não sócios Manuel da Silva supra identificado.
- 2 - A sociedade obriga-se.
 - a) Pela assinatura conjunta de dois dos gerentes nomeados, podendo, em actos de mero expediente, obrigar-se com a assinatura de qualquer um deles;
 - b) Pela assinatura de procurador, sócio ou não sócio, no âmbito dos poderes que lhe forem atribuídos;
 - c) Pela assinatura de um só gerente a quem tenham sido conferidos poderes em assembleia geral para a prática de certo e determinado acto, ou certa e determinada categoria de negócios.
- 3 - A remuneração dos gerentes, a existir, pode consistir numa participação nos lucros da sociedade, se e nos termos em que tal for deliberado pelos sócios.
- 4 - É vedado à gerência obrigar a sociedade em fianças, letras de favor, avales, abonações e outros actos e contratos estranhos ao objecto social.

HUMBERTO QUINTAL - INSTALAÇÕES ELÉCTRICAS, LIMITADA

Número de matrícula: 08325/010622;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511189745;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 02/010622

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre Humberto Quintal e Ana Rita Gonçalves Martins Anjo Quintal, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 27 de Junho de 2001.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Primeira
Firma e sede

A sociedade adopta a firma "Humberto Quintal - Instalações Eléctricas, Lda." e terá a sua sede no Caminho de

São Roque, número, número setenta e sete, freguesia, de São Roque, concelho do Funchal.

Parágrafo único - A gerência pode deliberar a mudança da sede para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Segunda
Duração e início de actividade

A sua duração é por tempo indeterminado e o início da sua actividade conta-se a partir de hoje.

Terceira
Objecto

Instalações eléctricas.

Quarta
Capital

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é no montante de cinco mil euros e está dividido em duas quotas iguais, do valor nominal de dois mil e quinhentos euros, pertencentes uma a cada um dos sócios, Humberto Quintal e Ana Rita Gonçalves Martins Anjo Quintal

Quinta
Prestações suplementares

Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante de vinte mil euros, na proporção das respectivas quotas.

Parágrafo único - A exigibilidade de prestações suplementares depende da deliberação da assembleia geral, a qual fixará as condições do respectivo reembolso.

Sexta
Gerência

A gerência, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, é conferida ao sócio Humberto Quintal que, desde já, fica nomeado gerente.

Parágrafo único - A sociedade obriga-se com a assinatura do gerente.

Sétima
Cessão de quotas

É livre entre sócios, mas para estranhos depende do consentimento da sociedade, à qual é reconhecido em primeiro lugar e aos sócios em segundo, o direito de preferência.

Parágrafo único - O sócio que desejar ceder a sua quota, deverá solicitar o consentimento da sociedade e convocar também os outros sócios, por carta registada com aviso de recepção, informando logo as condições da mesma, devendo a sociedade reunir em assembleia geral, para o efeito, no prazo de trinta dias, sob pena de se considerar consentida a cessão.

Oitava
Transmissão por morte

No caso de falecimento de qualquer sócio, a sociedade não se dissolve e continua com os herdeiros do sócio falecido que escolherão, de entre si, um que a todos represente no exercício dos direitos inerentes à quota, enquanto essa se mantiver indivisa.

Nona
Convocatória das assembleias gerais

Será feita por carta registada com aviso de recepção e com antecedência mínima de quinze dias, se a lei não exigir outro prazo ou formalidade.

Décima
Cláusula transitória

A gerência fica, desde já, autorizada a proceder ao levantamento do capital depositado no Banif-Banco Internacional do Funchal, S.A. para pagamento das despesas correntes da sociedade, ao abrigo do disposto na alínea "b" do artigo 202 do Código das Sociedades Comerciais.

JOÃO OLAVO & SILVA, LIMITADA

Número de matrícula: 08329/010622;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511189320;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 06/010622

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre João Olavo Freitas Abreu e Maria Cristina da Silva Abreu, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 27 de Junho de 2001.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Primeira
Firma e sede

A sociedade adopta a firma "JOÃO OLAVO & SILVA, LDA." e terá a sua sede ao Caminho da Casa Velha, número 15, nesta cidade do Funchal.

Parágrafo único - A gerência poderá sem necessidade de deliberação da assembleia geral proceder à criação de sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação, bem como transferir a sua sede dentro dos limites do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Segunda

A sua duração é por tempo indeterminado.

Terceira
Objecto

A sociedade tem por objecto a indústria de transporte em táxi.

Quarta
Capital social

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de cinco mil euros e corresponde à soma de duas quotas, que pertencem:

- uma do valor nominal de quatro mil euros ao sócio João Olavo Freitas Abreu e
- uma do valor nominal de mil euros à sócia Maria Cristina da Silva Abreu.

Quinta
Gerência

Pertence ao sócio João Olavo Freitas Abreu, que fica desde já nomeado gerente, sendo suficiente a sua assinatura para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos.

Sexta
Cessão de quotas

A transmissão de quotas entre os sócios é livre, mas para estranhos depende do prévio consentimento da sociedade que, em primeiro lugar, tem preferência na aquisição da quota que se deseja alienar.

Sétima
Transmissão por morte

No caso de falecimento de qualquer sócio, a sociedade continua com os seus herdeiros que, em caso de pluralidade, escolherão um de entre si que a todos represente enquanto se mantiver a contitularidade.

Oitava

A amortização de quotas poderá ter lugar:

- Por acordo com o seu titular.
- Quando a quota seja arrolada, penhorada, apreendida, sujeita a providência cautelar ou por qualquer outro motivo, tenha sido ou tenha de ser adjudicada ou vendida em consequência de processo judicial.
- Quando o sócio for declarado insolvente ou falido.
- Quando a cessão parcial ou total de quota seja efectuada sem respeito pelo estipulado na cláusula sexta.

Parágrafo primeiro - Nos casos previstos nas alíneas, b), c) e d) a amortização far-se-á pelo valor da quota apurado pelo último balanço legalmente aprovado; e pelo valor acordado no caso da alínea a).

Parágrafo segundo - A contrapartida poderá ser paga em prestações, mas de número nunca inferior a dez, e dentro dos vinte e quatro meses contados a partir da data da amortização.

Nona
Convocação das assembleias

Será feita por carta registada, com aviso de recepção, dirigida a cada um dos sócios, com a antecedência mínima de quinze dias, salvo os casos em que a Lei exija outra forma de convocação.

Disposições transitórias

A sociedade entra imediatamente em actividade, para o que a gerência é autorizada a celebrar quaisquer contratos e proceder ao levantamento das entradas, a fim de prover a despesas de constituição, registo, funcionamento e instalação.

JOSÉ ANTÓNIO DÓRIA, UNIPessoal, LIMITADA

Número de matrícula: 08364/010703;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511184620;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 16/010703

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.º Ajudante:

Certifica que por José António de Freitas Teixeira Dória, foi constituída a sociedade unipessoal em epígrafe, que se rege pelo pacto em apêndice.

Funchal, 5 de Julho de 2001.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

1.º

- A sociedade adopta a firma «JOSÉ ANTÓNIO DÓRIA, UNIPessoal, LDA.», e terá sede na Estrada da Boa Nova, número 107, freguesia de Santa Maria Maior, concelho do Funchal;
- Por simples decisão da gerência a sede da sociedade poderá ser deslocada para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

2.º

A sociedade tem por objecto o comércio a retalho e por grosso em super e mini mercado com predominância nos produtos alimentares e similares.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros e está representado por uma única quota de igual valor nominal, pertencente ao sócio José António de Freitas Teixeira Dória.

4.º

Ao sócio poderão ser exigidas prestações suplementares de capital, até ao montante de cinquenta mil euros.

5.º

O sócio único pode a todo o tempo modificar a sociedade em sociedade por quotas plural, através de divisão e cessão da quota ou de aumento de capital social, por entrada de um novo sócio, devendo neste caso ser eliminada da firma a expressão “unipessoal”.

6.º

- A gerência da sociedade dispensada de caução e remunerada ou não, é confiada ao sócio único, bastando a sua assinatura para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos que envolvam responsabilidade para a mesma.
- A gerência não poderá obrigar a sociedade em letras de favor, fianças, abonações, nem em quaisquer actos semelhantes, estranhos aos negócios sociais.

7.º

A remuneração do gerente pode consistir numa participação nos lucros da sociedade.

8.º

O lucro de cada exercício terá a aplicação que o sócio livremente decidir, não sendo aplicável a limitação do artigo 217.º, número 1 do Código das Sociedades Comerciais.

9.º

A sociedade não se dissolve por morte do sócio, continuando com os seus herdeiros, os quais, se forem vários, escolherão um, entre si, que a todos represente enquanto a quota se mantiver indivisa.

10.º

O sócio fica desde já autorizado a celebrar contratos com a sociedade, com vista à prossecução do objecto social.

Disposição transitória

- 1 - As obrigações decorrentes de negócios celebrados pelo sócio gerente a partir da data desta escritura e antes de efectuado o registo definitivo na conservatória respectiva, consideram-se assumidas pela sociedade.
- 2 - Para a instalação da sociedade e demais despesas inerentes à sua constituição, registo e início da actividade social, o gerente pode proceder ao levantamento da importância depositada no Banco, referente à entrada para a realização do capital social.

JOSÉ ELMANO SOUSA & FILHOS, LIMITADA

Número de matrícula: 08328/010622;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511186100;
 Número de inscrição: 01;
 Número e data da apresentação: Ap. 045/010622

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre José Elmano de Sousa, Maria Irene Rodrigues de Sousa, José Elmano Rodrigues de Sousa e Ana Paula Rodrigues de Sousa Figueira, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 27 de Junho de 2001.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Primeira
Firma e sede

A sociedade adopta a firma "JOSÉ ELMANO SOUSA & FILHOS, LDA." e terá a sua sede ao Beco do Pinheiro, número 30, porta 8, freguesia do Imaculado Coração de Maria, concelho do Funchal.

Parágrafo único - A gerência poderá sem necessidade de deliberação da assembleia geral proceder à criação de sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação, bem como transferir a sua sede dentro dos limites do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Segunda

A sua duração é por tempo indeterminado.

Terceira
Objecto

A sociedade tem por objecto o transporte de passageiros em táxi.

Quarta
Capital social

O capital social integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros e está dividido em quatro quotas, que pertencem:

- uma do valor nominal de dois mil e quinhentos euros, ao sócio José Elmano de Sousa;
- uma do valor nominal de dois mil euros, à sócia Mana Irene Rodrigues de Sousa;

- uma do valor nominal de duzentos e cinquenta euros, ao sócio José Elmano Rodrigues de Sousa; e
- uma do valor nominal de duzentos e cinquenta euros, à sócia Ana Paula Rodrigues de Sousa Figueira.

Quinta
Gerência

A gerência da sociedade, pertence ao, sócio, José Elmano de Sousa, que desde já fica nomeado gerente, sendo suficiente a sua assinatura para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos.

Sexta
Cessão de quotas

A transmissão de quotas entre os sócios é livre, mas para estranhos depende do prévio consentimento da sociedade que, em primeiro lugar, tem preferência na aquisição da quota que se deseja alienar.

Sétima
Transmissão por morte

No caso de falecimento de qualquer sócio, a sociedade continua com os seus herdeiros que, em caso de pluralidade, escolherão um de entre si que a todos represente enquanto se mantiver a contitularidade.

Oitava

A amortização de quotas poderá ter lugar:

- a) Por acordo com o seu titular.
- b) Quando a quota seja arrolada, penhorada, apreendida, sujeita a providência cautelar ou por qualquer outro motivo, tenha sido ou tenha de ser adjudicada ou vendida em consequência de processo judicial.
- c) Quando o sócio for declarado insolvente ou falido.
- d) Quando a cessão parcial ou total de quota seja efectuada sem respeito pelo estipulado na cláusula sexta.

Parágrafo primeiro - Nos casos previstos na alínea, b), c) e d) a amortização far-se-á pelo valor da quota apurado pelo último balanço legalmente aprovado e pelo valor acordado no caso da alínea a).

Parágrafo segundo - A contrapartida poderá ser paga em prestações, mas de número nunca inferior a dez, e dentro dos vinte e quatro meses contados a partir da data da amortização.

Nona
Convocação das assembleias gerais

Será feita por carta registada, com aviso de recepção, dirigida a cada um dos sócios, com a antecedência mínima de quinze dias, salvo os casos em que a Lei exija ou permita outra forma de convocação.

Disposições transitórias

A sociedade entra imediatamente em actividade, para o que a gerência é autorizada a celebrar quaisquer contratos e proceder ao levantamento das entradas, a fim de prover a despesas de constituição, registo, funcionamento e instalação da sociedade.

JOSÉ FERNANDES & ILDA, LIMITADA

Número de matrícula: 08330/010622;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511189977;
 Número de inscrição: 01;
 Número e data da apresentação: Ap. 07/010622

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre José de Jesus Fernandes e Ilda de Jesus Ferreira Fernandes, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 27 de Junho de 2001.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Primeira
Firma e sede

A sociedade adopta a firma "JOSÉ FERNANDES & ILDA, LDA." e terá a sua sede ao Beco da Chapeleiro, número 6, freguesia de Santa Maria Maior, concelho do Funchal.

Parágrafo único - A gerência poderá sem necessidade de deliberação da assembleia geral proceder à criação de sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação, bem como transferir a sua sede dentro dos limites do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Segunda

A sua duração é por tempo indeterminado.

Terceira
Objecto

A sociedade tem por objecto a indústria de transporte em táxi.

Quarta
Capital social

O capital social integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros e está dividido em duas quotas iguais do valor nominal de dois mil e quinhentos euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios José de Jesus Fernandes e Ilda de Jesus Ferreira Fernandes.

Quinta
Gerência

A gerência da sociedade, pertence ao sócio, José de Jesus Fernandes, que desde já fica nomeado gerente, sendo suficiente a sua assinatura para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos.

Sexta
Cessão de quotas

A transmissão de quotas entre os sócios é livre, mas para estranhos depende do prévio consentimento da sociedade que, em primeiro lugar, tem preferência na aquisição da quota que se deseja alienar.

Sétima
Transmissão por morte

No caso de falecimento de qualquer sócio, a sociedade continua com os seus herdeiros que, em caso de pluralidade,

escolherão um de entre si que a todos represente enquanto se mantiver a contitularidade.

Oitava

A amortização de quotas poderá ter lugar:

- Por acordo com o seu titular.
- Quando a quota seja arrolada, penhorada, apreendida, sujeita a providência cautelar ou por qualquer outro motivo, tenha sido ou tenha de ser adjudicada ou vendida em consequência de processo judicial.
- Quando o sócio for declarado insolvente ou falido.
- Quando a cessão parcial ou total de quota seja efectuada sem respeito pelo estipulado na cláusula sexta.

Parágrafo primeiro - Nos casos previstos na alínea, b), c) e d) a amortização far-se-á pelo valor da quota apurado pelo último balanço legalmente aprovado e pelo valor acordado no caso da alínea a).

Parágrafo segundo - A contrapartida poderá ser paga em prestações, mas de número nunca inferior a dez, e dentro dos vinte e quatro meses contados a partir da data da amortização.

Nona
Convocação das assembleias gerais

Será feita por carta registada, com aviso de recepção, dirigida a cada um dos sócios, com a antecedência mínima de quinze dias, salvo os casos em que a Lei exija ou permita outra forma de convocação.

Disposições transitórias

A sociedade entra imediatamente em actividade, para o que a gerência é autorizada a celebrar quaisquer contratos e proceder ao levantamento das entradas, a fim de prover a despesas de constituição, registo, funcionamento e instalação.

RIPROMO - PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA, LIMITADA

Número de matrícula: 08344/010627;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511186495;
 Número de inscrição: 01;
 Número e data da apresentação: Ap. 13/010627

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre Pedro Sardinha de Freitas, João Renato Pinto e João Adriano Gonçalves da Silva Lopes, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 29 de Junho de 2001.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Primeira

- A sociedade adopta a firma "RIPROMO - PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA.", e tem sede à Rua do Quebra-Costas, número 11, 1.º Esquerdo, freguesia de São Pedro, concelho do Funchal.
- A gerência pode transferir a sede da sociedade para qualquer outro local que julgue conveniente, por uma ou mais vezes nos limites da Lei.

- 3 - É ainda da competência da gerência, a criação de sucursais, agências, delegações e outras formas legais de representação.

Segunda

O seu objecto é a promoção, aquisição, venda, permuta e arrendamento de imóveis.

Parágrafo único - A sociedade pode participar noutras sociedades, com objecto igual ou diferente do seu, e ainda em agrupamento complementares de empresas.

Terceira

O capital social é no montante de cinco mil euros integralmente realizado em dinheiro e está representado por três quotas que pretendem:

- uma do valor nominal de mil setecentos e cinquenta euros ao sócio Pedro Sardinha de Freitas;
- uma no valor nominal de mil setecentos e cinquenta euros ao sócio João Renato Pinto;
- uma do valor nominal de mil e quinhentos euros ao sócio João Adriano Gonçalves da Silva Lopes.

Quarta

- 1 - A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, pertence aos sócios que forem eleitos pela assembleia geral.

Parágrafo primeiro - Ficam desde já nomeados gerentes os sócios.

Parágrafo segundo - A sociedade obriga-se com a assinatura de dois gerentes.

Quinta

A cessão de quotas entre sócios é livre mas para estranhos, depende do prévio consentimento da sociedade que, em primeiro lugar, e os sócios não cedentes, em segundo lugar, têm preferência na aquisição da quota que se deseja alienar.

Sexta

A sociedade poderá amortizar compulsivamente quotas, quando sejam arrestadas, penhoras ou por qualquer forma apreendidas judicialmente, ou sejam cedidas para estranhos, sem o prévio consentimento da sociedade.

Parágrafo único - O valor da amortização será no caso de apreensão judicial o que resultar do balanço a dar para o efeito, e no de cessão sem o consentimento, o valor nominal, se outro inferior não resultar do último balanço.

Sétima

No caso de falecimento de qualquer sócio a sociedade não se dissolve, continuando com os herdeiros do falecido que nomearão um, entre si, que a todos represente, enquanto a quota se mantiver indivisa.

Oitava

Aos sócios podem ser exigidas prestações suplementares desde que deliberado por unanimidade em assembleia geral na proporção das respectivas quotas, até o montante de cinquenta mil euros.

Nona

A convocação das assembleias gerais, será feita por carta registada com aviso de recepção, dirigida a cada um dos

sócios, com a antecedência mínima de quinze dias, salvo os casos, em que a Lei exija outra forma de convocação.

Décima

A sociedade iniciará a sua actividade no dia de hoje, podendo a gerência desde já, e mesmo antes de concluído o registo da presente constituição, praticar actos ou negócios jurídicos conexos com a actividade da sociedade, que se considerarão por esta assumidos com aquele registo, nomeadamente a compra dum prédio urbano ao sítio do Ribeiro Real, freguesia e concelho de Câmara de Lobos.

Transitória

A gerência fica igualmente autorizada a desde já movimentar o saldo da conta do depósito do capital social no "Banco Comercial Português, S.A.", para os fins previstos na cláusula anterior.

ROGÉRIO & ANA FREITAS, LIMITADA

Número de matrícula: 08356/010703;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511190255;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 04/010703

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que entre Rogério Gomes de Freitas e Ana Paula Soares Camacho Freitas, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 5 de Julho de 2001.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeira
Firma e sede

A sociedade adopta a firma "Rogério & Ana Freitas, Lda." e terá a sua sede na Rua do Fontenário, número 23, freguesia de Santa Maria Maior, concelho do Funchal.

Parágrafo único - A gerência poderá sem necessidade de deliberação da assembleia geral proceder à criação de sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação, bem como transferir a sua sede dentro dos limites do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Segunda

A sua duração é por tempo indeterminado.

Terceira
Objecto

A sociedade tem por objecto a indústria de transporte de passageiros em táxi.

Quarta
Capital social

O capital social integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros e está dividido em duas quotas:

- uma do valor nominal de três mil setecentos e cinquenta euros pertencente ao sócio Rogério Gomes de Freitas e

- outra do valor nominal de mil duzentos e cinquenta euros pertencente à sócia Ana Paula Soares Camacho Freitas.

Quinta
Gerência

A gerência da sociedade pertence ao sócio Rogério Gomes de Freitas que, desde já, fica nomeado gerente, sendo suficiente a sua assinatura para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos.

Sexta
Cessão de quotas

A transmissão de quotas entre os sócios é livre, mas para estranhos depende do prévio consentimento da sociedade que, em primeiro lugar, tem preferência na aquisição da quota que se deseja alienar.

Sétima
Transmissão por morte

No caso de falecimento de qualquer sócio, a sociedade continua com os seus herdeiros que, em caso de pluralidade, escolherão um de entre si que a todos represente enquanto se mantiver a contitularidade.

Oitava

A amortização de quotas poderá ter lugar:

- Por acordo com o seu titular.
- Quando a quota seja arrolada, penhorada, apreendida, sujeita a providência cautelar ou por qualquer outro motivo, tenha sido ou tenha de ser adjudicada ou vendida em consequência de processo judicial.
- Quando o sócio for declarado insolvente ou falido.
- Quando a cessão parcial ou total de quota seja efectuada sem respeito pelo estipulado na cláusula sexta.

Parágrafo primeiro - Nos casos previstos nas alíneas b), c) e d) a amortização far-se-á pelo valor da quota apurado pelo último balanço legalmente aprovado e pelo valor acordado no caso da alínea a).

Parágrafo segundo - A contrapartida poerá ser paga em prestações, mas de número nunca inferior a dez, e dentro dos vinte e quatro meses contados a partir da data da amortização.

Nona
Convocação das assembleias gerais

Será feita por carta registada, com aviso de recepção, dirigida a cada um dos sócios, com a antecedência mínima de quinze dias, salvo os casos em que a Lei exija ou permita outra forma de convocação.

Disposições transitórias

A sociedade entra imediatamente em actividade, para o que a gerência é autorizada a celebrar quaisquer contratos e proceder ao levantamento das entradas, a fim de prover a despesas de constituição, registo, funcionamento e instalação da sociedade.

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL
DE MACHICO**

MANUEL DA MATA IRMÃOS, LIMITADA

Número de matrícula: 5/890117;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511029365;
Número de inscrição: 12;
Número e data da apresentação: 07/010604

Maria do Rosário Viveiros Gouveia Pão, Ajudante:

Certifica que foi aumentado o capital social da sociedade em epígrafe para 100.241.000\$00, tendo em consequência sido alterado o artigo quarto do contrato social que passou a ter a seguinte redacção:

Artigo 4.º

O capital social integralmente realizado é no montante de quinhentos mil euros e está dividido em três quotas que pertencem:

- uma do valor nominal de duzentos e sessenta e cinco mil euros ao sócio Manuel da Mata Mendonça Perestrelo;
- uma do valor nominal de cento e sessenta e cinco mil euros ao sócio Nicolau da Mata Perestrelo e;
- outra do valor nominal de setenta mil euros ao sócio Filipe Gabriel da Mata Perestrelo.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada fica depositado na pasta respectiva.

Machico, 28 de Junho de 2001.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

MAROTE & MAROTE, LDA.

Número de matrícula: 472/010626;
Número de inscrição: 1;
Número e data da apresentação: 12/010626;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511187173

Fátima Maria Franco Alves, Ajudante:

Certifica, que por escritura de 17 de Maio de 2001, do Cartório Notarial de Santa Cruz - entre Francisco Luís de Aveiro de Olim Marote e mulher Maria Albertina Franco Marote, comunhão de adquiridos, sítio da Ribeira Grande, Machico, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

Artigo 1.º

- 1 - A sociedade adopta a firma "Marote & Marote, Lda." e tem a sua sede no Sítio da Ribeira Grande, freguesia e concelho de Machico.
- 2 - Por simples deliberação da gerência pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como pode a sociedade instalar e manter sucursais e outras formas de representação social.

Capítulo II
Objecto

Artigo 2.º

- 1 - A sociedade tem por objecto: "Indústria de transporte em táxi".

- 2 - A sociedade poderá adquirir participações como sócia de responsabilidade limitada, em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e associar-se em agrupamentos complementares de empresas.

Capítulo III
Capital

Artigo 3.º

O capital social é de cinco mil euros, e está dividido em duas quotas, sendo:

- uma do valor nominal de quatro mil e quinhentos euros, pertencente ao sócio Francisco Luís de Aveiro de Olim Marote, e
- outra do valor nominal de quinhentos euros, pertencente à sócia Maria Albertina Franco Marote.

Capítulo IV
Órgãos e representação

Artigo 4.º

- 1 - A administração e representação da sociedade, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, fica afectada ao sócio Francisco Luís de Aveiro de Olim Marote desde já designado gerente.
- 2 - A sociedade fica obrigada com a intervenção do gerente nomeado.
- 3 - Não é permitido ao gerente obrigar a sociedade em actos e contratos alheios ao objecto social, nomeadamente em letras de favor, fianças, abonações e actos análogos.

Artigo 5.º

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada dirigida aos sócios com a antecedência mínima de vinte dias, salvo os casos em que a lei exija outras formalidades e sem prejuízo de outras formas de deliberação dos sócios legalmente previstas.

Declararam ainda os outorgantes:

Que, sem prejuízo do disposto no Código das Sociedades Comerciais, se consideram adquiridos pela sociedade os direitos e por ela assumidas as obrigações decorrentes de negócios celebrados pelo gerente a partir da data desta escritura e antes de efectuado o registo definitivo na competente conservatória, ficando para o efeito conferida a necessária autorização.

Que para a instalação dos serviços da sociedade e demais despesas inerentes ao início da actividade social, o gerente poderá proceder ao levantamento total da importância depositada no "Banco Totta & Açores, S.A.", referente às entradas dos sócios para a realização do capital social.

Está conforme o original.

Machico, 2 de Julho de 2001.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

**NUNES RESORT'S - INVESTIMENTOS
TURÍSTICOS, LDA.**

Número de matrícula: 473/010626;
Número de inscrição: 1;
Número e data da apresentação: 13/010626;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511191243

Fátima Maria Franco Alves, Ajudante:

Certifica, que por escritura de 12 de Junho de 2001, do Cartório Notarial de Santa Cruz - entre Arlindo Amandio Marques Nunes e mulher Conceição Rodrigues Vieira, comunhão geral, sítio do Junçal, Porto da Cruz, Machico, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

Artigo 1.º

- 1 - A sociedade adopta a firma "Nunes Resort's - Investimentos Turísticos, Lda." e tem a sua sede no Sítio do Junçal, freguesia do Porto da Cruz, concelho de Machico.
- 2 - Por simples deliberação da gerência pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como pode a sociedade instalar e manter sucursais e outras formas de representação social.

Capítulo II
Objecto

Artigo 2.º

- 1 - A sociedade tem por objecto: "Exploração de Estalagem, Restaurante e Similares Hotelaria e Exploração de Turismo Espaço Rural".
- 2 - A sociedade poderá adquirir participações como sócia de responsabilidade limitada, em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e associar-se em agrupamentos complementares de empresas.

Capítulo III
Capital

Artigo 3.º

- 1 - O capital social é de quinze mil euros, e está dividido em duas quotas iguais, dos valores nominais, de sete mil e quinhentos euros, pertencentes uma a cada um dos sócios, Arlindo Amândio Marques Nunes e Conceição Rodrigues Vieira.
- 2 - Por deliberação unânime de todos poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante global de quinhentos mil euros.

Capítulo IV
Órgãos e representação

Artigo 4.º

- 1 - A administração e representação da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afectada aos sócios ou a não sócios, conforme for deliberado.
- 2 - Ficam desde já designados gerentes os sócios Arlindo Amândio Marques Nunes e Conceição Rodrigues Vieira.
- 3 - A sociedade fica vinculada com a intervenção qualquer um dos gerentes.

- 4 - Não é permitido aos gerentes obrigar a sociedade em actos e contratos alheios ao objecto social, nomeadamente em letras de favor, fianças, abonações e actos análogos.

Artigo 5.º

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada dirigida aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias, salvo os casos em que a lei exija outras formalidades e sem prejuízo de outras formas de deliberação dos sócios legalmente previstas.

Declararam ainda os outorgantes:

Que, sem prejuízo do disposto no Código das Sociedades Comerciais, se consideram adquiridos pela sociedade os direitos e por ela assumidas as obrigações decorrentes de negócios celebrados pelos gerentes a partir da data desta escritura e antes de efectuado o registo definitivo na competente conservatória, ficando para o efeito conferida a necessária autorização.

Que para a instalação dos serviços da sociedade e demais despesas inerentes ao início da actividade social, os gerentes desde já ficam autorizados a proceder ao levantamento total da importância depositada na Agência do "Banif - Banco Intemacional do Funchal, S.A.", referente às entradas dos sócios para a realização do capital social.

Está conforme o original.

Machico, 2 de Julho de 2001.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

PERESTRELO & VARES, LDA.

Número de matrícula: 462/010620;
Número de inscrição: 1;
Número e data da apresentação: 8/010620;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511187483

Fátima Maria Franco Alves, Ajudante:

Certifica, que por escritura de 8 de Junho de 2001, do Cartório Notarial de Machico - entre Maria Isabel Viríssimo de Olim, divorciada e Simão Pedro Perestrelo de Vares, divorciado, residentes no sítio da Ribeira Seca, Machico, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

Artigo 1.º

A sociedade adopta a firma "PERESTRELO & VARES, LDA." e vai ter a sua sede no sítio da Ribeira Seca, freguesia e concelho de Machico.

§ - A gerência poderá deslocar a sede, dentro do referido concelho ou para concelho limítrofe.

Artigo 2.º

O seu objecto consiste em indústria de transportes em táxi.

Artigo 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, e acha-se dividido em duas

quotas de dois mil e quinhentos euros, pertencentes uma a cada um dos sócios, Maria Isabel Viríssimo de Olim e Simão Pedro Perestrelo Vares.

Artigo 4.º

Mediante deliberação unânime dos sócios podem ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante de cinquenta mil euros.

Artigo 5.º

A administração e representação da sociedade, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, fica afectada aos sócios desde já designados gerentes, Maria Isabel Viríssimo de Olim e Simão Pedro Perestrelo Vares.

Artigo 6.º

Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos é necessário a assinatura em conjunto dos gerentes nomeados.

Assim o disseram e outorgaram, tendo ainda declarado que a gerência fica autorizada a levantar o capital social depositado na competente instituição bancária, para fazer face às despesas de escritura, publicações e registo, bem como à aquisição do equipamento necessário à sua instalação e para iniciar a actividade social.

Está conforme o original.

Machico, 2 de Julho de 2001.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

**REPROJECT - PROJECTOS PARA
CONSTRUÇÃO CIVIL, LDA.**

Número de matrícula: 468/010625;
Número de inscrição: 1;
Número e data da apresentação: 01/010625;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511185499

Fátima Maria Franco Alves, Ajudante:

Certifica, que por escritura de 31 de Maio de 2001 do Cartório Notarial de Machico - entre Gil Hamilton de Olim Freitas c.c. Sílvia Cristina Nunes de Viveiros, comunhão geral, Rua da Árvore, n.º 21, Machico e Júlio Novais Alves, solteiro, maior, sítio da Pontinha, Machico, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

Artigo 1.º

A sociedade adopta a firma "REPROJECT- PROJECTOS PARA A CONSTRUÇÃO CIVIL, LDA." e vai ter a sua sede no sítio da Pontinha, freguesia e concelho de Machico.

§ - A gerência poderá deslocar a sede, dentro do referido concelho ou para concelho limítrofe.

Artigo 2.º

O seu objecto consiste em gabinete de estudos e projectos da construção civil e transformação de edifícios. Medições,

elaboração de orçamentos, preparações, prestações de serviços na área da construção civil.

Artigo 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, e acha-se dividido em duas quotas de dois mil e quinhentos euros, pertencentes uma a cada um dos sócios, Gil Hamilton Olim Freitas e Júlio Novais Alves.

Artigo 4.º

Mediante deliberação unânime dos sócios podem ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante de cinquenta mil euros.

Artigo 5.º

- 1 - A administração e representação da sociedade, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, fica afecta aos sócios desde já designados gerentes, Gil Hamilton Olim Freitas e Júlio Novais Alves.

Artigo 6.º

Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos é necessário a assinatura em conjunto dos gerentes nomeados.

Assim o disseram e outorgaram, tendo ainda declarado que a gerência fica autorizada a levantar o capital social depositado na competente instituição bancária, para fazer face às despesas de escritura, publicações e registo, bem como a aquisição do equipamento necessário à sua instalação e para iniciar a actividade social.

Está conforme o original.

Machico, 2 de Julho de 2001.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

ROGÉRIO SANTOS - CONSTRUÇÕES, LDA.

Número de matrícula: 466/010621;

Número de inscrição: 1;

Número e data da apresentação: 14/010621;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511190107

Fátima Maria Franco Alves, Ajudante:

Certifica, que por escritura de 7 de Junho de 2001, do Cartório Notarial de Machico - entre António Rogério Moreira dos Santos e mulher Maria Sónia dos Santos Nunes,

comunhão geral, sítio das Feiteirinhas, Urbanização n.º 8, Caniçal, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

Artigo 1.º

A sociedade adopta a firma "ROGÉRIO SANTOS & SANTOS - CONSTRUÇÕES, LDA." e vai ter a sua sede no sítio das Feiteirinhas, Urbanização n.º 8, freguesia do Caniçal, concelho de Machico.

§ - A gerência poderá deslocar a sede, dentro do referido concelho ou para concelho limítrofe.

Artigo 2.º

O seu objecto consiste em construção civil e obras públicas.

Artigo 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, e acha-se dividido em duas quotas:

- uma de quatro mil euros pertencente ao sócio António Rogério Moreira dos Santos e
- outra de mil euros pertencente à sócia Maria Sónia dos Santos Nunes.

Artigo 4.º

Mediante deliberação unânime dos sócios podem ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante de cinquenta mil euros.

Artigo 5.º

- 1 - A administração e representação da sociedade, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, fica afecta ao sócio desde já designado gerente, António Rogério Moreira dos Santos.

Artigo 6.º

Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos é necessário a assinatura do gerente nomeado António Rogério Moreira dos Santos.

Assim o disseram e outorgaram, tendo ainda declarado que a gerência fica autorizada a levantar o capital social depositado na competente instituição bancária, para fazer face às despesas de escritura, publicações e registo, bem como à aquisição do equipamento necessário à sua instalação e para iniciar a actividade social.

Machico, 2 de Julho de 2001.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	2 892\$00, cada;
Duas laudas	3 136\$00, cada;
Três laudas	5 141\$00, cada;
Quatro laudas	5 472\$00, cada;
Cinco laudas	5 690\$00, cada;
Seis ou mais laudas	6 896\$00, cada.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página 55\$00.

ASSINATURAS

	Anual	Semestral
Uma Série	4 689\$00	2 410\$00
Duas Séries	9 030\$00	4 515\$00
Três Séries	11 025\$00	5 513\$00
Completa	12 915\$00	6 510\$00

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 118-A/00, de 22 de Dezembro) e o imposto devido.

Execução gráfica "Jornal Oficial"

Impressão "Imprensa Regional da Madeira, E.P."

O Preço deste número: 686\$00 - 3.42 Euros (IVA incluído)